

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Finanças



Ofício nº 634/2021- GSF

Recife, 13 de dezembro de 2021

A Sua Senhoria o Senhor

PAULO FONTOURA VALLE

Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Brasília – DF

CEP: 70.048-900

Referência: Pedido de adesão ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal – Art. 9º do Decreto 10.819/21 – Ofício GP nº 333, de 13 de dezembro de 2021

Ilustríssimo Secretário,

Com os meus cumprimentos, encaminho, em anexo, a Lei Municipal Nº 18.872, de 10 de dezembro de 2021, em complemento ao Ofício GP nº 333, de 13 de dezembro de 2021.

A Lei Municipal Nº 18.872, traz nos dois artigos 6º e 7º, a autorização do município para aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que trata a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, respectivamente.

Na oportunidade, aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAÍRA FISCHER

Secretária de Finanças

Poder Executivo**Prefeito JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS****LEI MUNICIPAL Nº 10122, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e as outras previstas

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE Fazer saber que a Câmara Municipal do Recife decretou e sancionou a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) nos termos da Resolução CMR nº 632, de 29 de 2017, e suas alterações, destinadas a custear a implantação e manutenção de obras de infraestrutura urbana, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 113, de 04 de 2014, e suas alterações.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos públicos no âmbito desta lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em conformidade com o § 1º do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados para aplicação no Sistema de Arrecadação de Contribuições, nos termos do inc. II, § 1º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 41 e 43, inc. IV, da Lei nº 125, de 1994.

Art. 3º Os pagamentos dos créditos adicionais deverão consistir, anualmente, de dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Esta Lei e o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei prescreve ao principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas de operação de crédito, nos termos do Plano de Amortização e de Juros, e de custeio de manutenção do Município do Recife, a ser indicados no contrato, em que não se incluem os custos de recursos do Município, ou qualquer outro custo, salvo os de despesas específicas, resultantes em sua aplicação, a ser indicados nos termos de amortização e pagamento fixos da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a anulação da nota em hipótese de não realização das despesas a que se refere esta lei, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 125, de 1994.

Art. 6º Esta Lei e o Poder Executivo autorizado a aprovar o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, instituído pela Lei Complementar Federal nº 173, de 2015, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria da qualidade de pagamento do Município.

Art. 7º Esta Lei e o Poder Executivo autorizado a aprovar o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, instituído pela Lei Complementar Federal nº 173, de 2015.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECIFE, 10 de dezembro de 2021 - 154 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1917 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINA ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**DECRETO Nº 35.152 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECLARA O DECRETO Nº 35.152 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASEO PÚBLICO DENOMINADO "PARKET RECIFE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE E DA ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, III, da Lei Orgânica do Município do Recife

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público para ser incentivada, visando melhorar as condições de segurança, promover a mobilidade urbana e a participação

Parágrafo único. O COMEA foi criado em virtude de uma alteração à Constituição de 1988, que, em seu art. 15, inciso I, altera o texto da Constituição de 1988, passando a ser a competência do Poder Executivo a administração direta, exceto a administração pública e a administração indireta.

Art. 2º

I - Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

II - Secretária de Política Urbana e Desenvolvimento

III - Secretária de Governo e Participação Social

IV - Secretária de Infraestrutura

V - Secretária de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

VI - Secretária de Finanças

VII - Secretária de Segurança Cidadã

VIII - Secretária de Trânsito e Locação

IX - Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas de Gênero

X - Secretária de Habitação

XI - Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

XII - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

XIII - Secretária de Esportes

XIV - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - CEMURB

XV - Autarquia de Urbanização do Recife - URBURB

XVI - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTRB

XVII - Autarquia de Serviços Urbanos - CSURB

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIX - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

X - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XI - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XV - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XVII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIX - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

X - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XI - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XV - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XVII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIX - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

X - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XI - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XV - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XVII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIX - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

X - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XI - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XV - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XVII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIX - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

X - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XI - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XV - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XVII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIX - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

X - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XI - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XV - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XVII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIX - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

X - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XI - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XV - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XVII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIX - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

X - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XI - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XV - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XVII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIX - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

X - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XI - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XIII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XIV - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XV - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

XVI - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

XVII - Conselho Municipal de Ecologia - COMEC

Parágrafo único. O COMEA foi criado em virtude de uma alteração à Constituição de 1988, que, em seu art. 15, inciso I, altera o texto da Constituição de 1988, passando a ser a competência do Poder Executivo a administração direta, exceto a administração pública e a administração indireta.

Art. 2º

I - Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

II - Secretária de Política Urbana e Desenvolvimento

III - Secretária de Governo e Participação Social

IV - Secretária de Infraestrutura

V - Secretária de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

VI - Secretária de Finanças

VII - Secretária de Segurança Cidadã

VIII - Secretária de Trânsito e Locação

IX - Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas de Gênero

X - Secretária de Habitação

XI - Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

XII - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

XIII - Secretária de Esportes

XIV - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - CEMURB

XV - Autarquia de Urbanização do Recife - URBURB

XVI - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTRB

XVII - Autarquia de Serviços Urbanos - CSURB

XVIII - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM